



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214
E-mail - pmicaraima@yahoo.com.br

LEI Nº 372/2008

DATA: 12.12.2008

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 026/92, de 04 de novembro de 1992 e da Lei 06/2003, de 08 de maio de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná,
APROVOU, E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A ASEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 9º, da Lei nº 026/92 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 9º Para os fins desta Lei conceitua-se como remuneração o vencimento do cargo efetivo ou comissionado acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei incluindo-se os adicionais de periculosidade, insalubridade e horas extras laboradas há, no mínimo, 60 (sessenta) meses.”

Art. 2º O inciso II, do art. 14 da Lei nº 026/92 passará a ter a seguinte redação:

“II – 60 (sessenta) contribuições mensais, para as demais aposentadorias.”

Art. 3º O parágrafo único, do artigo 102, da Lei 06/2003, passará a ter a seguinte redação:

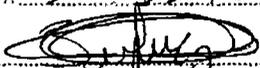
“Parágrafo único – As vantagens previstas neste artigo não são incorporáveis nos proventos de aposentadoria, exceto os incisos VI e VIII.”

Art. 4º Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei nº 026/92 e Lei nº 06/2003.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2008.


ISADEL FATIMA PREZZI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

CERTIDÃO Certifico que este ato foi publicado no jornal: <i>Ilustrado</i> EM 13/12/08  ASSINATURA
--